



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o prazo para execução de obras em loteamentos conforme regulamentação no código de obras e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 377 da lei nº 20/80 que dispõe sobre o código de obras e edificações deste Município, passando a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“§1º - O prazo a que se refere o item I deste artigo, será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 02 (dois) anos, podendo a Prefeitura, a juízo do órgão competente, permitir a execução das obras por etapas, desde que se obedeça ao disposto no parágrafo seguinte.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de novembro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal